



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.01.01/2021**

**FUNDAMENTO: ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93, SUAS  
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº  
1.245/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0801.10.122.0039.2074 – SESAU  
0801.10.302.0014.2079 – MAC  
0801.10.301.0013.2076 – ATENÇÃO BASICA

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00**

**DATA DA DISPENSA: 11 DE JANEIRO DE 2021**

**DATA DO CONTRATO: 12 DE JANEIRO DE 2021**

**JANEIRO - 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**  
DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhora Assessora,

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 60 (sessenta) dias.

LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1	7.350,00	7.350,00
VALOR TOTAL					7.350,00
LOTE II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2	3.150,00	6.300,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2	4.200,00	8.400,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2	8.000,00	16.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1	13.300,00	13.300,00
VALOR TOTAL					44.000,00
LOTE III - ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	4	3.150,00	12.600,00
VALOR TOTAL					12.600,00
VALOR MENSAL					63.950,00
QUANTIDADE DE MESES					2
VALOR GLOBAL					127.900,00

VALOR GLOBAL: 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais).

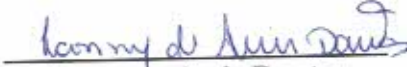


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que pederemos adotar para suprimimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe/Ce, 11 de janeiro de 2021.

  
**Ianny de Assis Dantas**  
**Secretária de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N° 1.245 /2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**" DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA, ADMINISTRATIVA,  
FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará.  
**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais, com ênfase nos permissivos legais conferidos pela magna Carta, Lei Orgânica do Município, assim como, por todo o ordenamento jurídico administrativo brasileiro,

**CONSIDERANDO** a situação de caótica administrativa, financeira e previdenciária que a atual gestão encontrou no Município de Jaguaribe, inclusive sob investigação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o balanço contábil referente ao exercício fiscal de 2020 ainda não foi concluído;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de realização de auditoria especializada para verificação e conferências da real situação financeira do município, inclusive, com despesa de pessoal, arrecadação de receitas, despesas realizadas mediante processos licitatórios a serem investigados;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade de caixa para pagamento das contribuições previdenciárias dos Servidores Públicos de Jaguaribe, apesar de devidamente descontadas dos seus vencimentos, o que pode culminar na prática de delitos, haja vista ter ocorrido a retenção do INSS, mas, sem o devido recolhimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente em proceder auditoria para levantar a situação real das obras suspensas, abandonadas e em andamento, proveniente de recursos federais, estaduais e do próprio Município;

**CONSIDERANDO** que a Coleta de Resíduos Sólidos não está sendo realizada em decorrência de inexistir empresa contratada para tanto;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de se proceder Coleta de Resíduos Sólidos (lixo) de forma ininterrupta, sob pena de abalo na Saúde Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de os Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter-se a regularidade da gestão municipal e a observância do princípio da continuidade da prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** a ausência integral dos insumos médico-hospitalares (medicamentos, materiais cirúrgicos, laboratoriais, odontológicos) e falta de condições mínimas necessárias para funcionamento dos equipamentos da área da saúde;

**CONSIDERANDO** que o Transporte Público do Município está colapsado em decorrência de inexistirem veículos próprios do município, assim como, de veículos locados;

**CONSIDERANDO** a indiscutível necessidade de o Município fazer uso de transporte na prestação dos diversos serviços essenciais à população, notadamente, os que envolve a saúde da população mais carente;

**CONSIDERANDO** que os contratos com as Empresas fornecedoras de combustíveis não foram aditados em decorrência de impedimento legal constante na Lei das Licitações;

**CONSIDERANDO** que sem contrato com os "Postos de Combustíveis" não há como o Poder Público prestar os serviços essenciais devidos aos seus jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que em situações excepcionais como apresentadas, demonstrando anormalidade administrativa, pode a autoridade competente intervir, e em prol do município, adotar medidas emergenciais a fim de não comprometer os direitos constitucionais dos cidadãos de Jaguaribe, tais quais, segurança, saúde pública, lazer e educação;

**CONSIDERANDO** o início do Exercício Financeiro de 2021, início da gestão 2021 - 2024, a nomeação dos novos Secretários Municipais e da Comissão Permanente de Licitação, a necessidade de um estudo das pautas das licitações a serem abertas e a necessidade de novas pesquisas de preço em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer interrupção de

continuidade.

**CONSIDERANDO** que determinadas aquisições e serviços podem vir a afetar diretamente as atividades da Prefeitura Municipal.

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em que se encontra o município, sem a realização de limpeza pública há vários dias, com os resíduos sólidos espalhados pelas ruas, devidamente constatado pelos munícipes e mídia, tornando-se, inclusive, um caso de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que no interior Cearense, assim como em outras regiões do País, tem carência de profissionais da saúde e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde e Ação Social, por meio de prévio processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios, entende que para contratação temporária dos profissionais de Saúde e de Assistência Social, faz-se necessária a realização de prévio processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública municipal pretérita realizou várias contratações temporárias dos profissionais de saúde e de assistência social, sem concurso público, e sequer por meio de licitação ou processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que ainda estamos sob o Infortúnio da Pandemia ocasionada pelo NOVO CORONAVIRUS;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal determina que a admissão temporária no serviço público só é possível se houver excepcional interesse público e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde por meio de prévio processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços de saúde e limpeza pública tratam de serviços emergenciais e essenciais, em que não se afigura tempo hábil para realização de processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que o almoxarifado municipal fornece os medicamentos, e transporte público municipal, encontram-se sem condições de atender a população carente, em especial aos pacientes com graves e urgentes necessidades, decorrentes de determinação médica no sentido de preservar e evitar o agravamento da saúde dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CONSIDERANDO** que o almoxarifado municipal fornece ao serviço de saúde municipal material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios e da necessidade de peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes encontra-se sem condições de atender a demanda dos Serviços Municipais.

**CONSIDERANDO** tratar-se de contratações emergenciais, sem tempo hábil para regular licitação;

**CONSIDERANDO** que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da nova gestão, assumiu a administração sem estoque de insumo para tratar a água que é distribuída para a população, com a constatação de veículos sem condições de uso, assim como, adutoras em precário estado de conservação, o que caracteriza, também, estado emergencial, dada a imperiosa necessidade de se lidar com a preservação de vidas;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública possui o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarada a existência de situação anormal provocada pela falta dos documentos, instrumentos e quitação dos débitos e tributos legais necessários à normalização da prestação dos serviços públicos, caracterizando a SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA no serviço público municipal de Jaguaribe-CE., pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se normalize a presente situação de emergência, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, se comprovadamente, mantiver a situação de anormalidade, ficando decretado estado de emergência no Município de Jaguaribe, em face dos resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e cursos d'água, da carência de profissionais da saúde e de assistência Social, e, ainda da insuficiência de material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, transporte emergencial, combustíveis e lubrificantes dos veículos.

**Art. 2º.** Fica determinada ainda a SUSPENSÃO imediata de possíveis concessões de vantagens pessoais e administrativas aos Servidores municipais da Prefeitura de Jaguaribe, sendo autorizada às Secretarias Municipais a realizar imediata contratação para executar serviços emergenciais e aquisições de Material de consumo que se fizerem necessários, no prazo máximo de 90 (noventa) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**Art. 3º.** Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de materiais e equipamentos considerados urgentes através de procedimentos de dispensa de licitação pública, na forma do inc. IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de vigência deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Para realização da contratação de que trata este artigo, deverá ser observado o preço praticado no mercado, através de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis à contratação com a Administração Pública, mormente no que tange à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, além da regular publicação do Termo de Dispensa do procedimento licitatório, nos moldes estabelecidos pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando autorizada às Secretarias Municipais realizarem imediata contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes e serviços municipais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Secretaria de Infraestrutura, a realizar imediata contratação de empresa para executar serviços emergenciais que se fizerem necessários, com o visto de retirar os resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e curso d'água, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**Art. 5º.** Fica vedado aos Secretários Municipais contratarem sem prévia dispensa de licitação, nos termos do Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** A comissão de Licitação deverá iniciar os processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei 8.666/93, estando homologado e adjudicado o Certame Licitatório, contratar-se-á empresa ganhadora cessando os efeitos da Dispensa de Licitação no momento da Contratação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a efetivação de negociação e parcelamento de débitos, inclusive junto ao INSS, uma vez consolidada a dívida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos ao primeiro dia útil da gestão, 04 de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO DA INTENDÊNCIA,** aos 05 de janeiro de 2021.

*Alex G. D.*

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**

**Prefeito Municipal de Jaguaribe/CE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Portaria N° 001/2021, de 08 de janeiro de 2021.

"Designar responsável jurídico pelas assinaturas dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências"

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Estado do Ceará, Ivonete Saldanha da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a servidora **Layne Diógenes Dantas**, OAB 44373/CE como responsável pela assinatura dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

**Art. 2°.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, 08 de janeiro de 2021.

Ivonete Saldanha da Silva  
Secretária de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

PARECER JURÍDICO



**SOLICITANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde a contratação de empresa para locação de veículos é necessária para que os serviços públicos que dependem de veículos sejam mantidos dentro da normalidade, no município de Jaguaribe.

Considerando que o Município inicia uma nova gestão administrativa e não há contratos em vigor, não podem os cidadãos serem prejudicados por falta de veículos, bem como, a situação emergencial já fora detectada e declarada através de Decreto Municipal nº 1.245/2021, de 05 de janeiro de 2021.

**PARECER**

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade. A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93.

Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval.

O ínclito Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar o referido dispositivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

"Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: 'além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da nº Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei:

- a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;
- a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado".

Consoante o já citado Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:  
Dispensa – emergência

TCU decidiu: "...a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto."(Fonte: TCU. Processo nº

009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996-Plenário) "

"Emergência – calamidade pública

Nota : o TCU decidiu em resposta a consulta, que é dispensável a licitação no caso de calamidade pública desde que observados os artigos 24, IV, e 26 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



nº8.666/93, bem como os pressupostos estabelecidos em caráter normativo na Decisão nº 347/94 e ainda, a observância do Decreto federal nº895/93, justificativa da escolha do fornecedor (capacidade técnica).

Fonte: TCU. Processo nº929.114/98-1. Decisão nº 627/1999 – Plenário."

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que a falta de veículos, bem como, a necessidade da locação dos mesmos para movimentar a máquina pública, merece ser resolvida.

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto.

O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa. Este é o nosso parecer. s.m.j.

Jaguaribe/CE, 11 de Janeiro de 2021.

*Layne Diógenes Dantas*

**Layne Diógenes Dantas**  
OAB 44373/CE

**Assessora Jurídica do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**AUTORIZAÇÃO**

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, e com base no parecer firmado pela assessoria jurídica, encaminhamos a proposta da preços da empresa **GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.071.962/0001-56, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

A despesa estimada importa na quantia de **RS 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais)**, ao abrigo das dotações orçamentárias nº 0801.10.302.0014.2079 – MAC, 0801.10.301.0013.2076 – ATENÇÃO BÁSICA e 0801.10.122.0039.2074 – SESAU, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**FORNECEDOR:** QUALITY ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**ENDEREÇO:** RUA: COSTA BARROS, 915, SL: 301, CENTRO, CEP: 60.160-280 - FORTALEZA-CE.  
**CNPJ:** 35.157.217/0001-94.  
**CONTATO:** (85) 9 9719-6928.

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.443.708/0001-66, solicita a Empresa informações de Cotação de Preços, referente aos serviços prestados de:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2	R\$: 4.320,00	R\$: 8.640,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	6	R\$: 3.550,00	R\$: 21.300,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1	R\$: 7.560,00	R\$: 7.560,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2	R\$: 8.250,00	R\$: 16.500,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1	R\$: 13.750,00	R\$: 13.750,00
VALOR TOTAL					R\$: 67.750,00

Fortaleza-CE, 08 de janeiro de 2021.

QUALITY ENGENHARIA, LOCAÇÕES  
E SERVIÇOS LTDA

Lucas Ismael Caejano Rodrigues  
Sócio - CPF: 606.234.143-12

Assinatura do Representante Legal

Rua: Costa Barros, 915, sala 301 Bairro: Centro – Fortaleza-Ce  
CEP: 60.160-280 CNPJ: 35.157.217/0001-94 Telefone: (85) 9 9719-6928  
E-mail: qualitylococoeseservicos2019@outlook.com



À Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE

Comissão de Licitação

Obra: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**Pesquisa de Preços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MESES	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2	2	4.250,00	8.500,00	17.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	6	2	3.350,00	20.100,00	40.200,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1	2	7.500,00	7.500,00	15.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2	2	8.470,00	16.940,00	33.880,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1	2	13.480,00	13.480,00	26.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>66.520,00</b>	<b>133.040,00</b>

Valor Global: 133.040,00 (Cento e trinta e três mil e quarenta reais).

Prezados Senhores, segue nossa pesquisa de preços.

Validade da Pesquisa: 60 (sessenta) dias

Proponente: **CONSTRUSERV'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME**  
CNPJ: 13.726.118/0001-43

Endereço: Rua Firmino José da Costa, 349, Centro – Jaguaribe/CE  
**DADOS BANCÁRIOS:**

Representante Legal: Ary Meireles Freire, portador RG sob o Nº 327025698  
SSP/CE e CPF sob o Nº 840.839.643-91.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021

  
CONSTRUSERV'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 13.726.118/0001-43  
ARY MEIRELES FREIRE  
ADMINISTRADOR  
CPF: 840.839.643-91



## COTAÇÃO DE PREÇO

**FORNECEDOR:** GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.  
**ENDEREÇO:** RUA, HOLANDA, 2350, MONDUBIM, CEP: 60.712-165 – FORTALEZA-CE.  
**CNPJ:** 40.071.962/0001-56.  
**CONTATO:** (85) 9 8186-1695.

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.443.708/0001-66, solicita a Empresa informações de Cotação de Preços, referente aos serviços prestados de:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2	R\$: 4.200,00	R\$: 8.400,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	6	R\$: 3.150,00	R\$: 18.900,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1	R\$: 7.350,00	R\$: 7.350,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2	R\$: 8.000,00	R\$: 16.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1	R\$: 13.300,00	R\$: 13.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 63.950,00</b>

Fortaleza-CE, 08 de janeiro de 2021.

**Santiago de Matos Oliveira**  
Sócio Administrador

*Santiago de Matos Oliveira*  
Assinatura do Representante Legal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.071.962/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**GLOBAL EMPREENDIMENTOS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R HOLANDA</b>	NÚMERO <b>2350</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>60.712-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONDUBIM</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GLOBALGESTORAADM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 3260-5405</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2020 às 09:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.071.962/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada \*)**  
**47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*)**  
**47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos**  
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada \*)**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada \*)**  
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada \*)**  
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada \*)**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)**  
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*)**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R HOLANDA**

NÚMERO  
**2350**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**60.712-165**

BAIRRO/DISTRITO  
**MONDUBIM**

MUNICÍPIO  
**FORTALEZA**

UF  
**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GLOBALGESTORAADM@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(85) 3260-5405**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**10/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

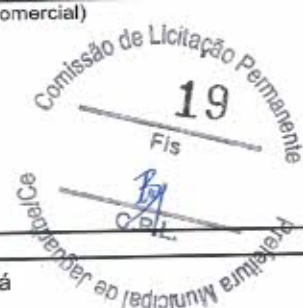
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/12/2020** às **09:34:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000260989

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 Dezembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Comissão de Licitação Permanente  
20  
Fis  
C.P.L.

Capa de Processo

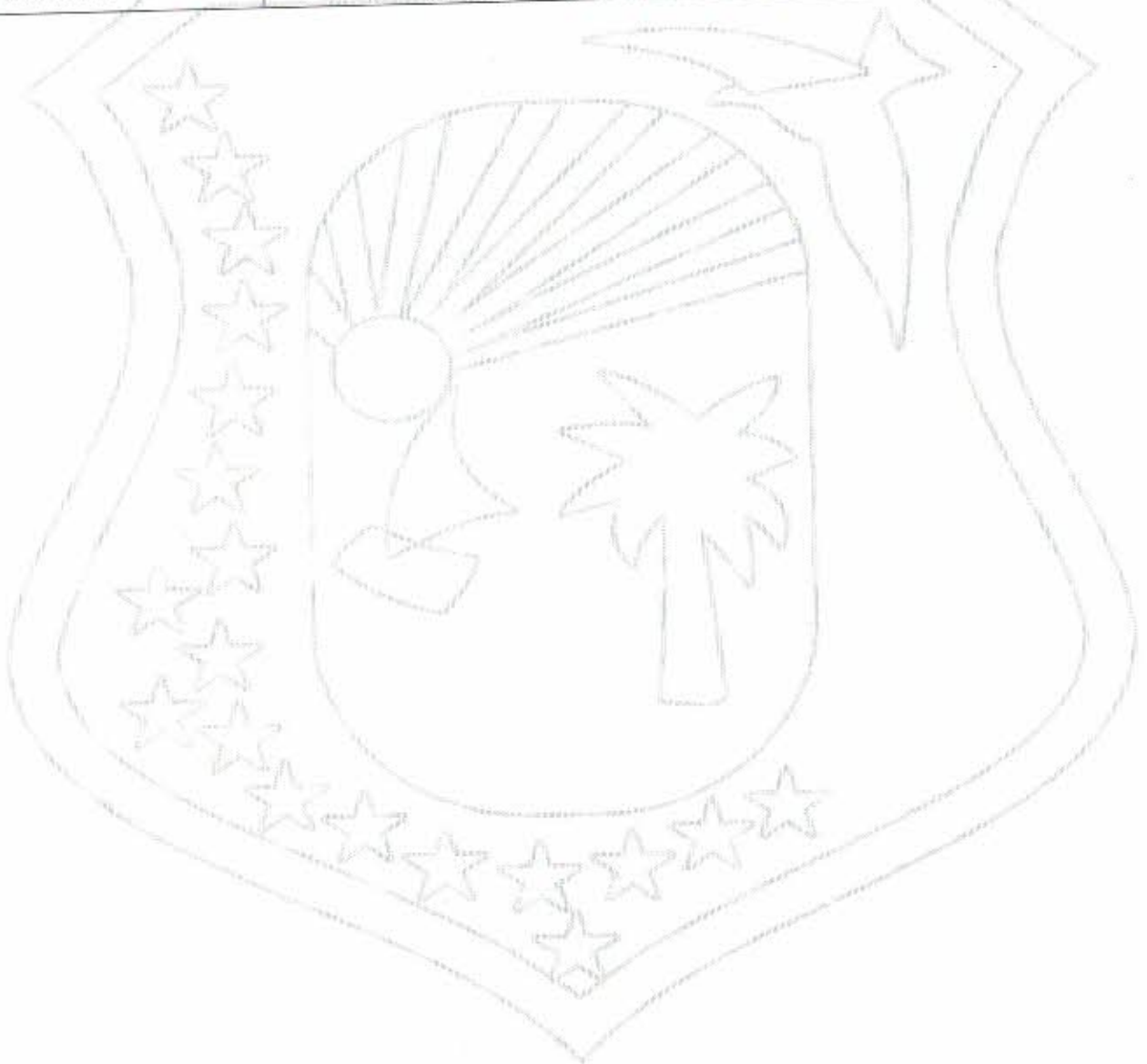
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/166.547-6	CEP2000260989	09/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
046.246.763-51	SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESOAAL



Pelo presente instrumento particular, **SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/01/1995, inscrito no CPF nº 046.246.763-51, RG 2008010029989 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Osório Correia, nº 2749, Canindezinho, Fortaleza – CE, 60734-310;

Resolve, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESOAAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de "**GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**", e girará com nome fantasia de "**GLOBAL EMPREENDIMENTOS**" que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A Sociedade limitada unipessoal tem sede na Rua Holanda , nº 2350, Mondubim, Fortaleza – Estado do Ceará, Cep 60.712-165.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade limitada unipessoal poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao conselho seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado a proceder á inscrição suplementar.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A Sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

- 4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos nao-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens



- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  
 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
 4721-1/03 - Comercio varejista de laticínios e frios  
 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico  
 4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos  
 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis  
 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria  
 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios  
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído

Sócios	Capital Social		
	quotas	Valor (R\$)	%
SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA	200.000	200.000,00	100,0
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,0</b>



PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.



**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, CEARÁ,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2020.

Santiago de Matos Oliveira  
Sócio Administrador  
**SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA**  
Sócio Administrador  
CPF: 046.246.763-51  
RG nº 2008010029989 SSP/CE



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Comissão de Licitação Permanente  
25  
Fis  
C.P.L.  
Prefeitura Municipal de Jaguaré/Ce

## Documento Principal

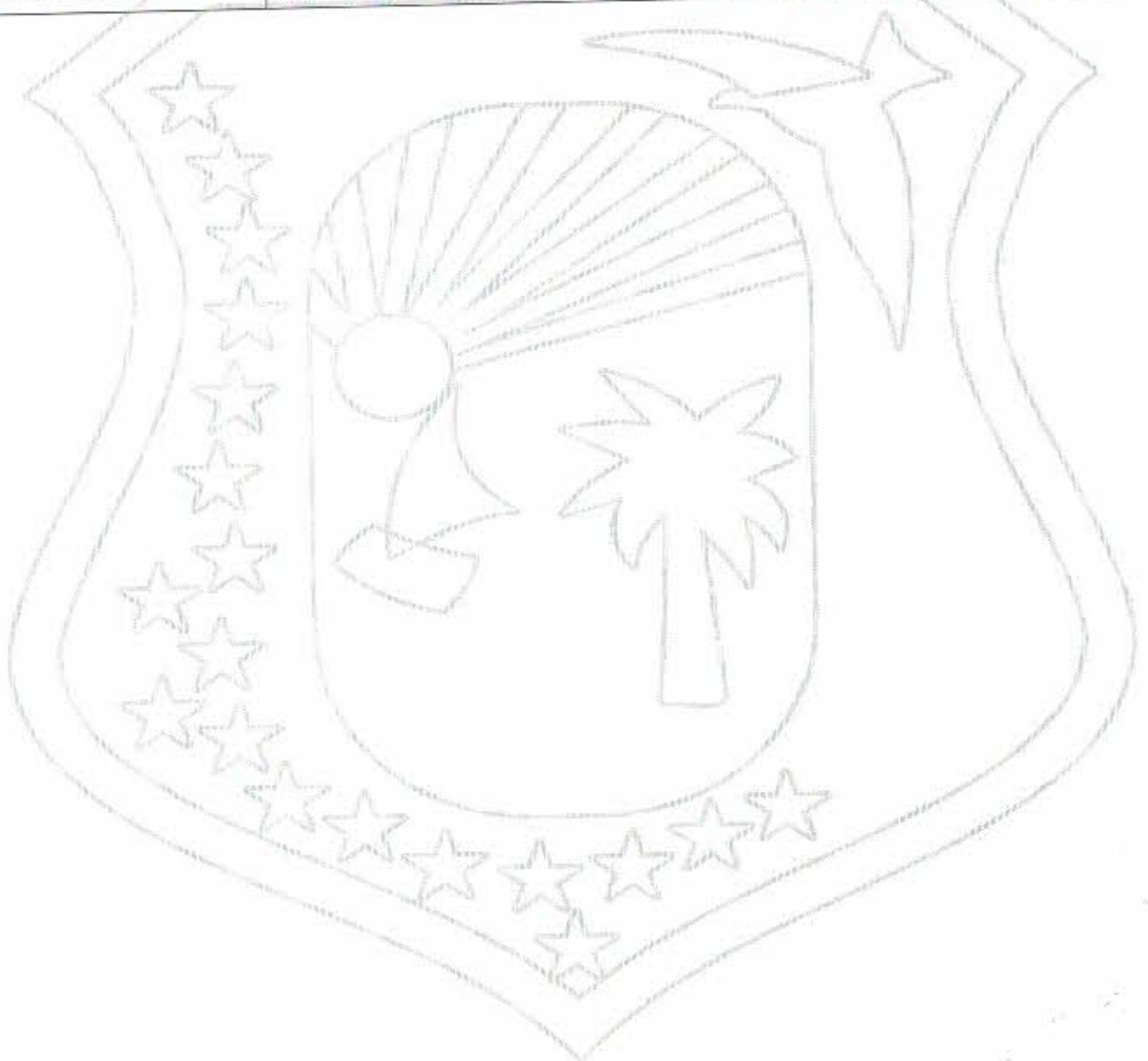
### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/166.547-6	CEP2000260989	09/12/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
046.246.763-51	SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

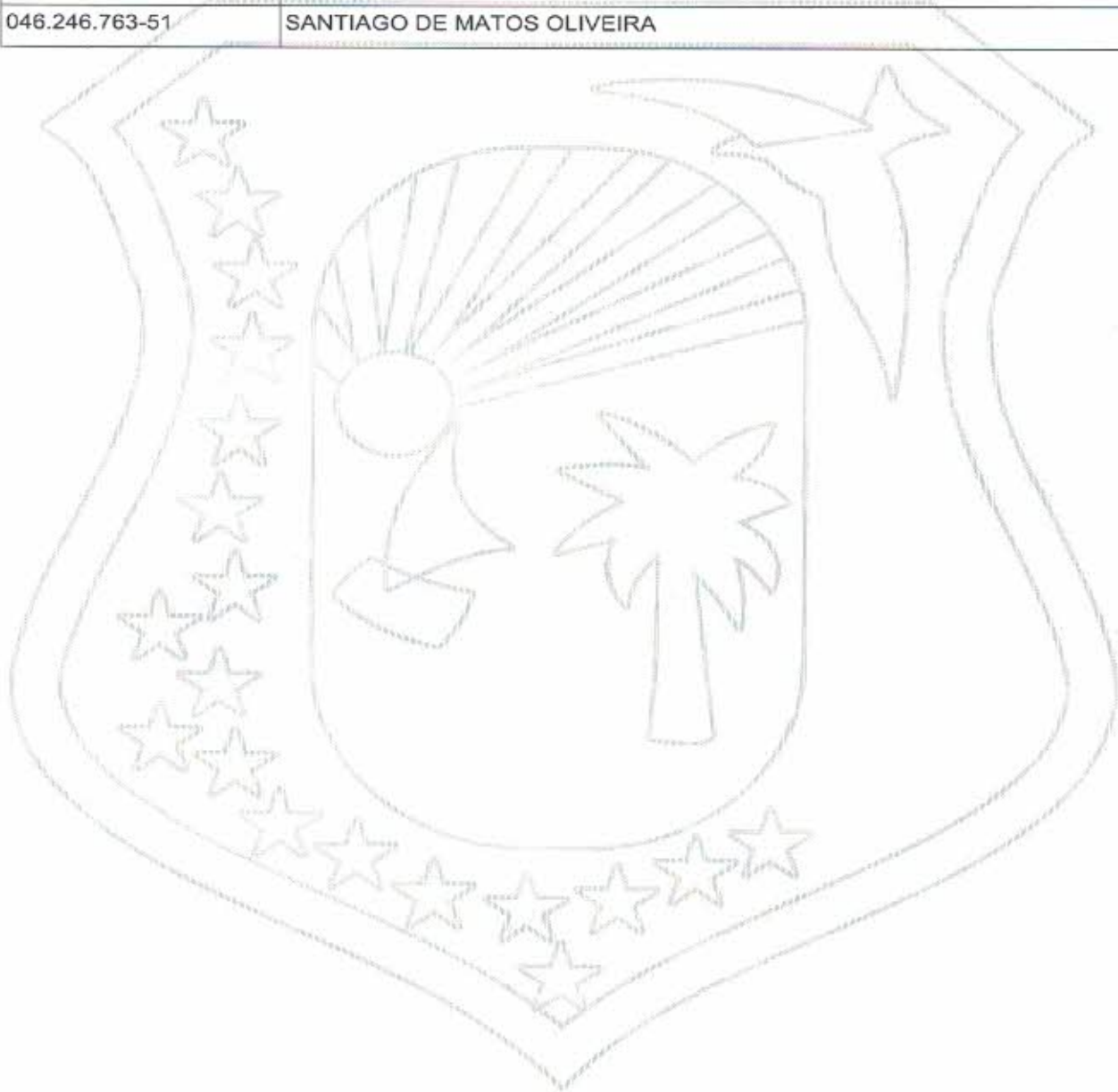


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/166.547-6	CEP2000260989	09/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.246.763-51	SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, de NIRE 2320206327-4 e protocolado sob o número 20/166.547-6 em 09/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202063274, em 10/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.246.763-51	SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.246.763-51	SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.246.763-51	SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA

Fortaleza, Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2020, às 10:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/166.547-6.





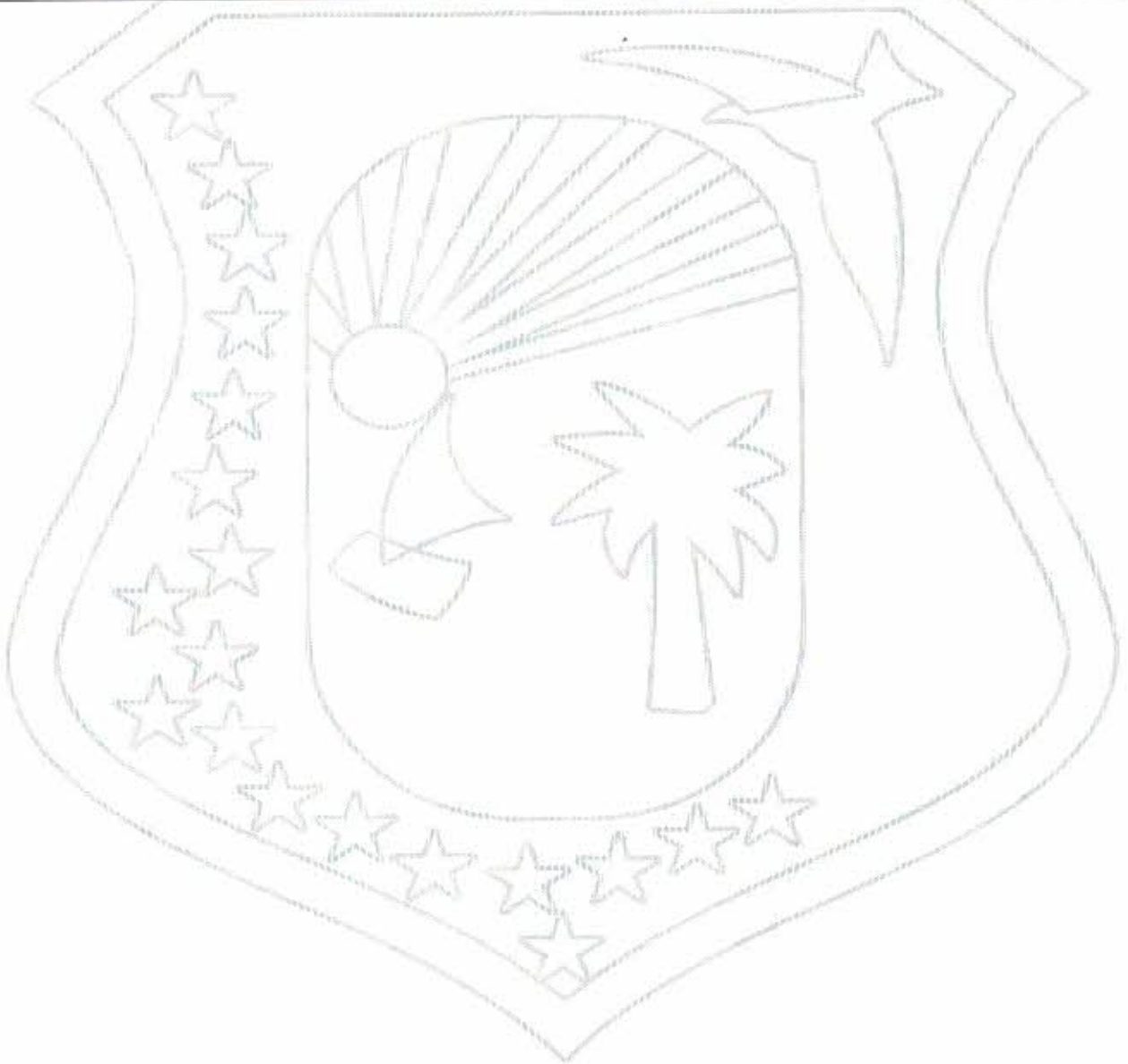
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

CE

NOME  
 SANTIAGO DE MATOS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR UF  
 2008010029989 SSP CE

CIVILIDADE DATA NASCIMENTO  
 046.246.763-51 11/01/1995

FILIAÇÃO  
 ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
 ANTONIA MAISA DE MATOS DA CONCEICAO

PERMISSÃO ACC. CAT. PAS.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITAÇÃO  
 05739038785 24/01/2023 23/03/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1632915085

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1632915085

OBSERVAÇÃO

FEEL

*Santiago de matos oliveira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 FORTALEZA, CE 31/01/2018

*Luiz Vitor de A.*  
 LOCAL NASCIMENTO E FÓRUM  
 ASSINATURA DO EMISSOR

21805819361  
 CE163474559

CEARÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**  
CNPJ: **40.071.962/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:04 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **A105.95AE.FF5C.A2A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202015509920

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 40071962000156
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/2020 ÀS 09:37:15  
VÁLIDA ATÉ 21/02/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CPF/CNPJ:** 40.071.962/0001-56

**Nome ou Razão Social:** GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

**Endereço:** R HOLANDA 2350 MONDUBIM CEP 60712-165

**Certidão Nº 2020/317306**



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 29 de Dezembro de 2020 (09:59:08)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 29/03/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.071.962/0001-56

**Razão Social:** GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

**Endereço:** R HOLANDA 2350 / JARDIM CEARENSE / FORTALEZA / CE / 60712-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2021 a 10/02/2021

**Certificação Número:** 2021011213214592905564

Informação obtida em 12/01/2021 13:26:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.071.962/0001-56

Certidão nº: 34534740/2020

Expedição: 23/12/2020, às 09:49:26

Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.071.962/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.071.962/0001-56.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**Fortaleza, Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020 às 12:16:06**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Portaria Nº 031/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenharas funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- I- **Michelle Maria Martins de Barros**, portadora de RG Nº 2003019086143 - SSP/CE e de CPF de Nº 039.724.493-90. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- II- **Delmira Lúcia Diógenes Pinheiro**, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010701-8, portadora de RG Nº 20182811985 - SSPDS/CE e de CPF de Nº 357.711.783-49. Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- III- **Maria Marlene Maia**, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010383-7, portadora de RG Nº 20170459297 - SSP/CE e de CPF de Nº 211.996.553-68. Membro da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 2º** - Nomear como suplente: I) Luciano Costa da Silva, portador do CPF de Nº 004.192.993-43 e Matrícula Funcional de Nº 120191-3, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar cos recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Parágrafo Único** - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delimitadas através do Regimento.

**Art. 6º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 04 de janeiro de 2021.

*Abd G Ds*  
**Alexandre Gomes Diógenes**  
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

TERMO DE AUTUAÇÃO



PROCESSO Nº 11.01.01/2021

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, eu, Michelle Maria Martins de Barros, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Michelle Maria Martins de Barros**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.01.01/2021**



A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pela Secretária de Saúde Ianny de Assis Dantas, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.245/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a locação imediata, em caráter de urgência, dos veículos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

Tendo em vista ainda, a necessidade de locação de veículos para o deslocamento dos profissionais de saúde

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, a escolha recaiu sobre a empresa **GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.071.962/0001-56, localizada a Rua Holanda, 2350, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-165, representada por **Santiago de Matos Oliveira**, inscrito no CPF nº 046.246.763-51 e RG nº 2008010029989.

A proposta apresentada, cuja locação foi estimada para período de 60 (sessenta) dias, resultou no valor global de **RS 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 11.01.01/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Ianny de Assis Dantas, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1		
VALOR TOTAL					
LOTE II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE III – ATENÇÃO BÁSICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR MENSAL</b>					
<b>QUANTIDADE DE MESES</b>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					
					<b>2</b>

**VALOR GLOBAL: RS** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos veículos objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos veículos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Entregar os veículos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

**CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos objeto desta dispensa de licitação, diretamente na Secretaria de Saúde, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
  - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

*Handwritten mark*

**CLAUSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
MAC – 0801.10.302.0014.2079	33.90.39.00
ATENÇÃO BÁSICA – 0801.10.301.0013.2076	
SECRETÁRIA DE SAÚDE – 0801.10.122.0039.2074	

**CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos veículos, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA QUINZE - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Lonny de Amor Dantas

Nome

Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*100*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 11.01.01/2021**

A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 11.01.01/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei no 8.666/93, e decreto municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

O valor importa na quantia de: R\$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais).

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021.

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2019, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021

**Ianny de Assis Dantas**  
**Secretária de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.01.01/2021**, a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**FAVORECIDA:** GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2019 e Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. Ianny de Assis Dantas - Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde

Jaguaribe-CE, 11 de janeiro de 2021.

**Ianny de Assis Dantas**

**Secretária de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 11.01.01/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, foi afixado no dia 08 de Janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Jaguaribe-CE, 08 de janeiro de 2021.

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



À

**GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**

**ENDEREÇO: RUA HOLANDA, 2350, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP 60.712-165**

**CNPJ: 40.071.962/0001-56**

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **11.01.01/2021-01** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 11.01.01/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

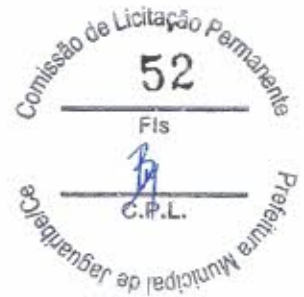
O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, térreo, Aldeota, Jaguaribe/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Jaguaribe/CE, 11 de janeiro de 2021

**Ianny de Assis Dantas**  
**Secretária de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CONTRATO Nº 11.01.01/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Ianny de Assis Dantas, inscrita no CPF nº 007.894.143-17, e RG nº 2001019004523 doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**, com endereço à Rua Holanda, 2350, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.712-165, inscrito no CNPJ sob o nº 40.071.962/0001-56, representado por Santiago de Matos Oliveira, inscrito no CPF nº 046.246.763-51 e RG nº 2008010029989 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **RS 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais)**

LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL		
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1	7.350,00	7.350,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.350,00</b>		
LOTE II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2	3.150,00	6.300,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2	4.200,00	8.400,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2	8.000,00	16.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1	13.300,00	13.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>44.000,00</b>
<b>LOTE III - ATENÇÃO BÁSICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	4	3.150,00	12.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.600,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>63.950,00</b>
<b>QUANTIDADE DE MESES</b>					<b>2</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>127.900,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

#### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos veículos objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos veículos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os veículos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

### CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO.

7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos objeto desta dispensa de licitação, diretamente na Secretaria de Saúde, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

### CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
  - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

*Handwritten signature*

### CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
MAC – 0801.10.302.0014.2079	33.90.39.00
ATENÇÃO BÁSICA – 0801.10.301.0013.2076	
SECRETÁRIA DE SAÚDE – 0801.10.122.0039.2074	

**CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos veículos, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

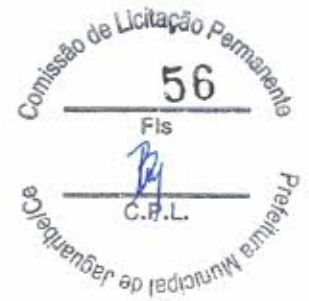
14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

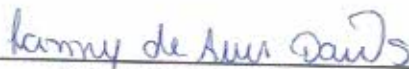
14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA QUINZE - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, 12 de janeiro de 2021.



**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE



**Santiago de Matos Oliveira**  
Socio Administrador  
Santiago de Matos Oliveira  
**GLOBAL GESTORA DE**  
**EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS**  
LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. 

Nome:

CPF: 039.734.433-90

2. 

Nome:

CPF: 014.878.013-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CONTRATO Nº 11.01.01/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETÁRIA DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Ianny de Assis Dantas, inscrita no CPF nº 007.894.143-17, e RG nº 2001019004523 doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**, com endereço à Rua Holanda, 2350, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.712-165, inscrito no CNPJ sob o nº 40.071.962/0001-56, representado por Santiago de Matos Oliveira, inscrito no CPF nº 046.246.763-51 e RG nº 2008010029989 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, realizado com base no inciso IV, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **RS 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais)**

LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL		
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1	7.350,00	7.350,00		
VALOR TOTAL					7.350,00		
LOTE II – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2	3.150,00	6.300,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2	4.200,00	8.400,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2	8.000,00	16.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1	13.300,00	13.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>44.000,00</b>
<b>LOTE III - ATENÇÃO BÁSICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	4	3.150,00	12.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.600,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>63.950,00</b>
<b>QUANTIDADE DE MESES</b>					<b>2</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>127.900,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos veículos objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos veículos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os veículos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 11.01.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

### CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO.

7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos objeto desta dispensa de licitação, diretamente na Secretaria de Saúde, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

### CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
  - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

### CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas e elemento de despesas.

te

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
MAC – 0801.10.302.0014.2079	33.90.39.00
ATENÇÃO BÁSICA – 0801.10.301.0013.2076	
SECRETÁRIA DE SAÚDE – 0801.10.122.0039.2074	

**CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos veículos, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

*Handwritten mark*

**CLAÚSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA QUINZE - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, 12 de janeiro de 2021.

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

Santiago de Matos Oliveira  
Sócio Administrador

**Santiago de Matos Oliveira**  
Sócio Administrador  
**GLOBAL GESTORA DE  
EMPREENHIMENTOS E NEGOCIOS  
LTDA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

Nome:

CPF: 039.726.433-90

2.

Nome:

CPF: 014.878.013-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 11.01.01/2021

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
MAC – 0801.10.302.0014.2079	33.90.39.00
ATENÇÃO BÁSICA – 0801.10.301.0013.2076	
SECRETÁRIA DE SAÚDE – 0801.10.122.0039.2074	

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

**CONTRATADA:** GLOBAL GESTORA DE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** IANNY DE ASSIS DANTAS

**ASSINA PELA CONTRATADA:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais)

Jaguaribe - Ce, 12 de janeiro de 2021.

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde





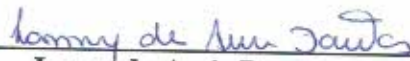
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o Extrato do contrato nº. 11.01.01/2021-01, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11.01.01/2021-, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, foi afixado no dia 12 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Jaguaribe/CE, 12 de janeiro de 2021.



**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde





Jaguaribe, 13 de janeiro de 2021

Edição Nº: 3419

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.01.01/2021** - A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 127.900,00 (cento e vinte sete mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 08 de janeiro de 2021, em harmonia com o Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelos(as) Secretária de Saúde, Jaguaribe-CE, 12 de janeiro de 2021.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** - A Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe - CE. Torna público o extrato do Instrumento Contratual 13.01.02/2021. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS DO SETOR PESSOAL, CURSOS, CERTIFICADOS, DOCUMENTAÇÃO GERAL, VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR PARA MELHOR GESTÃO DOS DADOS PESSOAIS JUNTO, A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.129.0002.2.011 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** A A FRAGOSO. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Aleff Amaro Fragoso. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivonete Saldanha Da Silva. Jaguaribe-CE, 13 de Janeiro de 2021. Ivonete Saldanha Da Silva - Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-CE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** - A Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe - CE. Torna público o extrato do Instrumento Contratual 13.01.01/2021. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE MÍDIA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS DO SETOR PESSOAL, LICITAÇÃO, CONVÊNIOS, CONTRATOS, PORTARIAS, LEIS, DECRETOS, EDITAIS E QUAISQUER ATOS NORMATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.129.0002.2.011 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** A AMARO F DA SILVA. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Amaro Amaro Fragoso da Silva. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivonete Saldanha Da Silva. Jaguaribe-CE, 13 de Janeiro de 2021. Ivonete Saldanha Da Silva - Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-CE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** - A Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe - CE. Torna público o extrato do Instrumento Contratual 13.01.03/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.129.0002.2.011 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** ALDIANE CHAVES DE QUEIROZ 06411833486. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Aldiane Chaves De Queiroz. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivonete Saldanha Da Silva. Jaguaribe-CE, 13 de Janeiro de 2021. Ivonete Saldanha Da Silva - Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-CE

